PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

# LEI MUNICIPAL Nº 3.772 de 16 de abril de 2015.

**"Equipara ao salário mínimo vigente no país, os vencimentos dos servidores que não atingirem o valor estabelecido".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam equiparados ao salário mínimo vigente no país, os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo em provimento comissionado ASSESSOR DE GABINETE II – CC5, constante na Resolução nº 580 de 20 de novembro de 2008 por não atingirem o valor estabelecido.

**Art. 2º.** Os vencimentos do cargo Assessor de Gabinete II – CC5, passa de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais),

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2015.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**